



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 180, de 20 de março de 1989.

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir e conceder cessão de uso de equipamentos hospitalares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Russas, autorizado a adquirir equipamentos hospitalares para ceder em uso por tempo determinado ao Hospital e Maternidade José Gonçalves Rosa, até o montante de Rcz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 20 de março de 1989.


FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
PREFEITO DE NOVA RUSSAS